



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 2721 DE 27 DE OUTUBRO DE 1995.

"QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A ALIENAR, POR PREÇO INCENTIVADO, ÁREA DE TERRAS PARA FINS INDUSTRIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**MARCO ANTONIO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado alienar, mediante preço incentivado, para fins industriais, uma área de terras de 2.945,62 metros quadrados, desmembrada de uma área maior havida pelo Município de Agudos nos termos da Matrícula Imobiliária nº 7.120 de 19/8/92, anteriormente Transcrição nº 13.251, a cargo do Cartório de Registro Imobiliário de Agudos, situada no distrito Industrial que possui as seguintes divisas e confrontações: "inicia-se o polígono no piquete nº 28 K distante 18,00 metros do piquete nº 29, cravado na divisa da Associação Esportiva Freudenberg, daí deflete com o rumo de 17º30' SW, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 33,85 metros até encontrar o piquete nº 28 J, daí deflete com o rumo de 72º30' SE, confrontando com o imóvel de cadastro municipal nº 13.49.17, em nome de Regina Remoli, medindo 93,00 metros até encontrar o piquete nº 28 H, daí deflete com o rumo de 17º30' NE, confrontando com a gleba C (Prefeitura Municipal de Agudos, matrícula nº 448), medindo 31,01 metros até encontrar o piquete nº 41, por fim deflete com o rumo de 66º30' NW, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 93,00 metros até encontrar o piquete nº 28 K, encerrando o polígono com uma área de 2.945,62 metros quadrados."

**Artigo 2º.** O preço incentivado, à título de estímulo à implantação de atividade industrial corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor apurado pela comissão avaliadora, a ser constituída especialmente para esse fim.

**Artigo 3º.** Na área referida no artigo 1º desta lei, obriga-se o adquirente a iniciar a construção de prédio industrial e instalação de equipamentos, no prazo de até 3 (três) meses, sem qualquer ônus para o Município e, a concluir as obras e por em funcionamento integral, no prazo de 12 (doze) meses, contados da data da outorga da Escritura Pública definitiva, obrigando-se a contratar mão-de-obra exclusivamente residente em Agudos-SP.

**Artigo 4º.** As obrigações constantes do artigo anterior constarão da escritura pública a ser lavrada no Cartório de Notas local, cabendo ao adquirente arcar com as despesas de Escritura e respectivo registro imobiliário.

**Artigo 5º.** O adquirente que descumprir quaisquer das obrigações ora impostas se sujeitará às penalidades previstas no art. 6º da Lei nº 2.565 de 03 de novembro de 1.993.

**Artigo 6º.** As despesas para a execução desta lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de outubro de 1995.

  
**MARCO ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS**

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CX. P. 07 - CEP 17 120-000 - AGUDOS SP  
CGC 46 137 444/0001-74

PREFEITURA MUNICIPAL  
**AGUDOS**  
DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

ESTADO DE SÃO PAULO

### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se este memorial às divisas e confrontações de parte do imóvel urbano (matr. n° 7120) pertencente à Prefeitura Municipal de Agudos, localizado no Acesso Prof. Carvalho Pinto, lado esquerdo (sentido Agudos-Bauru) nesta cidade de Agudos, Estado de São Paulo.

Inicia-se o polígono no piquete n° 28 K distante 18,00 metros do piquete n° 29, cravado na divisa da Associação Esportiva Freudenberg, daí deflete com o rumo de 17°30' SW, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 33,85 metros até encontrar o piquete n° 28 J, daí deflete com o rumo de 72°30' SE, confrontando com o imóvel de cadastro municipal n° 13.49.17, em nome de Regina Remoli, medindo 93,00 metros até encontrar o piquete n° 28 H, daí deflete com o rumo de 17°30' NE, confrontando com a Gleba C (Prefeitura Municipal de Agudos, matrícula n° 448), medindo 31,01 metros até encontrar o piquete n° 41, por fim deflete com o rumo de 66°30' NW, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Agudos, medindo 93,00 metros até encontrar o piquete n° 28 K, encerrando o polígono com uma área de 2.945,62 metros quadrados.

Agudos, 09 de outubro de 1995.

JOSÉ ANTONIO ROSA  
Crea n° 0645212070 - 6ª Região  
Topógrafo Municipal